

Lei n.º 517/64

Kalil Macari, Chefe do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1.º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito de Cr\$ 1.384.000.00 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado às suplementações das seguintes verbas do vigente orçamento.

|                |            |                          |
|----------------|------------|--------------------------|
| 131-8-09-2-III | 10.000.00  | Material Permanentemente |
| 131-8-09-3-I   | 100.000.00 | Material de Consumo      |
| 131-8-09-3-II  | 30.000.00  | Idem                     |
| 131-8-09-3-III | 500.000.00 | Idem                     |
| 131-8-09-4-I   | 100.000.00 | Despesas Diversas        |
| 131-8-09-4-II  | 50.000.00  | Idem                     |
| 131-8-09-4-III | 300.000.00 | Idem                     |
| 131-8-09-4-IV  | 4.000.00   | Idem                     |
| 131-8-09-4-V   | 60.000.00  | Idem                     |
| 131-8-09-3-V   | 100.000.00 | Material de Consumo      |
| 831-8-05-3-I   | 10.000.00  | Idem                     |
| 871-8-82-4-I   | 100.000.00 | Despesas diversas        |
| 951-8-98-4-II  | 20.000.00  | Idem                     |

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o excedente de arrecadação previsto no presente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chefe do Município de Regente Feijó, 30 de Setembro de 1964

Ass. Kalil Macari, Chefe do Município

Registrada e publicada em 30 de Setembro de 1964

Ass. Manoel L. L. S.

Secretário